PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 010 /2015/GP-AB

Água Boa, 10 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1274, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências."***.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 246/15 FOLHA
HORA 15:27 DATA 12/02/15
Adriana

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2015.
(Projeto de Lei nº. 1274, de 10 de fevereiro de 2015 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 846/15 FOLHA _____
HORA 15:27 DATA 12/02/15
Adriana

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à Secretaria de Educação, na forma a saber:

Orgão: 05 Secretaria de Educação
Unidade: 04 – Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 212- Cultura
Recurso: 2000- Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.43
Descrição: Manut. Das Ativ. Da Biblioteca, culturais e SNC
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Orgão: 05 Secretaria de Educação
Unidade: 04 – Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 212- Cultura
Recurso: 2000- Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.39
Descrição: Manut. Das Ativ. Da Biblioteca, culturais e SNC
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1274
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1274, de 10 de fevereiro de 2015: "**Dispõe sobre a continuidade das ações culturais que serão desenvolvidas durante o ano pela SEMEC e seus parceiros de qualquer Gênero**"

Tal Projeto de Lei faz-se necessário para que se possa dar continuidade a ações e expressões culturais no município, melhorando a caracterização, cenário, apresentação coletiva dessas ações e dessas expressões para a comunidade, engrandecendo e tornando tradicional.

Tendo com necessidade primordial a continuidade para que toda a comunidade tenha acesso à cultura e assim poder garantir maior abrangência dos segmentos artísticos e culturais a serem apoiados.

Portanto, temos a cultura como sendo a forma de melhor difusão e de ampliação da diversidade de manifestações artísticas e culturais, portanto vemos a aprovação da referida lei como primordial para dar continuidade a todos esses benefícios para a comunidade.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Desporto